



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

4º TA ao CO N.º 006/SG/MPDFT/2023

PROCESSO SEI N.º 19.04.4171.0083059/2024-97

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

CONTRATADA

VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.602.646/0001-37, estabelecida em SAAN, Quadra 01, n.º 1290, Parte (1º Andar), Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MARIA ANA CELIA CAMILO OLIVEIRA**, brasileira, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.4171.0083059/2024-97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 4,66% (quatro inteiros, seis décimos e seis centésimos por cento), a contar de 1º/1/2024, consoante o disposto na Cláusula Sétima – Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Sindicato dos

Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal, registrada no MTE n.º DF000333/2024, com amparo na Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/2/2025 até 31/1/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 18.815.781,84 (dezoito milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, conforme tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio de saúde, fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença e assistência odontológica:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA

A contar de 1º/1/2024 - Repactuação de mão de obra

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - A INAUGURAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA				
Item	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (Ax B)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	R\$ 8.941,27	R\$ 8.941,27
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	R\$ 17.424,20	R\$ 17.424,20
III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	R\$ 19.134,27	R\$ 19.134,27
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	38	R\$ 14.905,46	R\$ 566.407,48
V	Vigilância 12x36 horas - noturno	38	R\$ 16.328,39	R\$ 620.478,82
VI	Vigilância 44 horas semanais	26	R\$ 7.707,05	R\$ 200.383,30
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	R\$ 7.706,12	R\$ 46.236,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		111		R\$ 1.479.006,06

A contar de 1º/2/2024- Atualização da redução dos custos não renováveis

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS -A INAUGURAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA				
Item	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (Ax B)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	R\$ 8.829,49	R\$ 8.829,49
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	R\$ 17.206,52	R\$ 17.206,52
III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	R\$ 18.895,16	R\$ 18.895,16
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	38	R\$ 14.719,52	R\$ 559.341,76

V	Vigilância 12x36 horas - noturno	38	R\$ 16.124,59	R\$ 612.734,42
VI	Vigilância 44 horas semanais	26	R\$ 7.610,88	R\$ 197.882,88
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	R\$ 7.609,96	R\$ 45.659,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		111		R\$ 1.460.549,99

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS:

A contar de 1º/1/2024- Repactuação de mão de obra

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - APÓS IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS				
Item	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (AxB)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	R\$ 8.941,23	R\$ 8.941,23
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	R\$ 17.424,12	R\$ 17.424,12
III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	R\$ 19.134,19	R\$ 19.134,19
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	40	R\$ 14.904,45	R\$ 596.178,00
V	Vigilância 12x36 horas - noturno	40	R\$ 16.327,52	R\$ 653.100,80
VI	Vigilância 44 horas semanais	27	R\$ 7.706,46	R\$ 208.074,42
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	R\$ 7.706,08	R\$ 46.236,48
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		116		R\$ 1.549.089,24

A contar de 1º/2/2024- Atualização da redução dos custos não renováveis

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS				
Item	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (AxB)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	R\$ 8.829,45	R\$ 8.829,45
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	R\$ 17.206,44	R\$ 17.206,44
III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	R\$ 18.895,08	R\$ 18.895,08
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	40	R\$ 14.718,52	R\$ 588.740,80
V	Vigilância 12x36 horas - noturno	40	R\$ 16.123,72	R\$ 644.948,80
VI	Vigilância 44 horas semanais	27	R\$ 7.610,29	R\$ 205.477,83
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	R\$ 7.609,92	R\$ 45.659,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		116		R\$ 1.529.757,92

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio de saúde, fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença e assistência odontológica, serão ressarcidos,

conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DE BENEFÍCIOS TRABALHISTAS SOB RESSARCIMENTO				
Item	Tipo de benefício	Qtde de funcionários	Valor unitário do benefício	Total estimado
I	Auxílio Saúde	189	R\$ 164,05	R\$ 31.005,45
II	Assistência Odontológica	189	R\$ 18,17	R\$ 3.434,13
III	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	189	R\$ 10,83	R\$ 2.046,87
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (B)				R\$ 36.486,45

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DE BENEFÍCIOS TRABALHISTAS SOB RESSARCIMENTO				
Item	Tipo de benefício	Qtde de funcionários	Valor unitário do benefício	Total estimado
I	Auxílio Saúde	198	R\$ 164,05	R\$ 32.481,90
II	Assistência Odontológica	198	R\$ 18,17	R\$ 3.597,66
III	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	198	R\$ 10,83	R\$ 2.144,34
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (B)				R\$ 38.223,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2024NE000072, emitida em 15/1/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 41.889,87 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 940.789,09 (novecentos e quarenta mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento..

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente co



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 16:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 25/11/2024, às 16:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728517** e o código CRC **CCFB65B6**.